

Documento de Formalização da Demanda 189/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 189/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PRAE - Divisão de Alimentação e Nutrição	30/10 /2026 00: 00	156680	EDNELDA BRITO MACHADO
Descrição sucinta do objeto			
Reforma para ampliação do refeitório do Restaurante Universitário.			
Justificativa da prioridade			

O refeitório do RU ficou pequeno diante da alta demanda de refeições diárias. Verifica-se que o horário de distribuição é prolongado até as 14 horas ou mais sempre que o número de refeições no almoço ultrapassa as 1000 refeições, o que pode trazer prejuízos aos discentes devido ao atraso na chegada as aulas do turno tarde. Além disso, a extensão do tempo de distribuição também atrapalha a preparação do jantar. Desse modo, ampliar o refeitório solucionaria o problema diminuindo o tempo de espera na fila com consequente melhora na qualidade do serviço prestado. Destaca-se que o processo nº 23855.005504/2025-92 para licitar a reforma foi aberto em 2025. No entanto, não foi possível concluí-lo até o final do exercício, sendo portanto necessário incluir a demanda novamente em 2026.

2. Justificativa de Necessidade

A UFDPAr disponibiliza serviço de alimentação (almoço e jantar) à comunidade universitária no campus da instituição por meio de um Restaurante Universitário (RU). Esse setor tem como objetivo oferecer aos seus usuários uma alimentação nutricionalmente equilibrada, segura, de baixo custo, com respeito a cultura local e atenção socioambiental, observando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Lei 14.914, de 03 de julho de 2024). No Brasil, a alimentação, assim como a saúde, é um direito constitucional previsto na lei que cria o Sistema Único de Saúde (SUS), Lei nº 8.080, de setembro de 1990. Essa lei estabelece o caráter determinante da alimentação. Nesse sentido, a oferta de uma alimentação saudável contribui de forma significativa para garantia de permanência estudantil e para promoção da saúde da comunidade acadêmica da UFDPAr. Além disso, assegura condição elementar para o bom desempenho acadêmico.

O RU oferta uma quantidade expressiva de refeições anualmente, tendo em 2024, atendido uma demanda de 305.427 (trezentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete) refeições e destas, 98,8% destinaram-se a estudantes regularmente matriculados. Assim, considera-se o RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO como uma das principais ações de apoio assistencial oferecido à comunidade discente nesta IFES, sendo essencial para os que se encontram em condições de vulnerabilidade econômica e social.

Quando o RU foi inaugurado em 2010 servia uma média 1300 refeições/dia, número que foi crescendo a cada ano, chegando a fornecer 2000 refeições/dia em 2025 sem qualquer expansão na estrutura física. Desse modo, o que se observa hoje são filas imensas, nas quais os usuários chegam a esperar até uma hora para acessarem o serviço. Nesse contexto, sempre que o número de refeições servidas no almoço excede o número 1.000, o horário de distribuição pode ultrapassar as 14 horas prejudicando o horário de retorno dos discentes as aulas do turno da tarde e a produção da refeição de jantar. Considerando que o tempo de permanência dos usuários no refeitório, em torno de 25 minutos, está adequado para realização de uma grande refeição, que o tempo para servir uma refeição também é o mínimo necessário, que o período de distribuição é de 150 minutos e que o refeitório conta com 164 lugares, é necessário ampliar o refeitório para atender a alta demanda diária de refeições, a qual certamente crescerá com a criação de novos cursos prevista na Meta 2 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 (PDI 2024-2028). Desse modo, ampliar o refeitório solucionaria o problema diminuindo o tempo de espera na fila com consequente melhora na qualidade do serviço prestado.

Além disso, a ampliação da área do refeitório permitirá a instalação de novas ilhas de distribuição, o que contribuirá para um fluxo mais ágil e equilibrado, evitando gargalos na fila de porcionamento e aumentando a rotatividade dos assentos. Essas medidas, somadas ao cumprimento das diretrizes de sustentabilidade e acessibilidade previstas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS/UFDPAr) e na Meta 77 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2024–2028), asseguram que a intervenção proposta seja técnica, ambiental e socialmente adequada.

Em síntese, a ampliação do RU de 164 para 324 assentos é plenamente justificada sob os aspectos operacional, assistencial e estratégico, pois:

- Elimina as filas prolongadas de atendimento e reduz o tempo total de serviço em cerca de 50%;
- Garante capacidade suficiente para a demanda projetada até 2028, mantendo margem operacional adequada;
- Melhora as condições de conforto, segurança e acessibilidade dos usuários;
- Contribui para o cumprimento das políticas de permanência estudantil e de sustentabilidade institucional.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTIUCIONAL - PDI

Esta contratação está alinhada ao PDI 2024-2028, uma vez que a ampliação da área do refeitório do RU corresponde à Meta 77 deste documento: "Ampliar, até 2028, a área do refeitório do RU". O PDI da UFDPar pode ser consultado integralmente no endereço: <https://ufdpar.edu.br/pdi/paginas/pdi>.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:
- II) Data de publicação no PNCP:
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo:
- V) Identificador da Futura Contratação: 156680-91/2025

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios basilares das licitações públicas. Nesse contexto, em observância à Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e a Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023, a equipe de planejamento alinhou esta contratação ao PLS da UFDPar e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando as seguintes diretrizes:

Critérios de Sustentabilidade - O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 94/2025) estabelece que a Contratada deve observar as diretrizes da Resolução CONSUNI /UFDPar nº 87, de 13 de setembro de 2024, especialmente os princípios: PD01 (Preservação do meio ambiente), PD03 (Práticas de compras sustentáveis) e PD10 (Acessibilidade nas edificações públicas).

Gestão de Resíduos: foi prevista a destinação ambientalmente adequada de todos os recipientes, suprimentos e materiais utilizados na execução da obra.

Acessibilidade Universal: exigiu-se que pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços gerais de construção para obras de engenharia civil		1,00	924.523,19	924.523,19

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNELDA BRITO MACHADO
Membro da comissão de contratação

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA
Membro da comissão de contratação

RAYSON JOSE BEZERRA DE FARIAS
Membro da comissão de contratação

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta demanda não é uma necessidade nova ou imprevista, o que afasta a tese de falta de planejamento. Ela constava originalmente no PAC 2025, demonstrando que a Administração cumpriu os prazos de planejamento do ciclo anterior. Contudo, a empresa contratada em parceria com a Fadex para entregar o projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e orçamento da obra atrasou muito a entrega dos documentos inviabilizando a elaboração dos artefatos de planejamento em tempo hábil para licitar em 2025. Embora o Decreto nº 10.947/2022 estabeleça prazos rígidos para a elaboração e publicação do PAC, o próprio normativo, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, permite atualizações e inclusões posteriores por necessidade devidamente justificada. A inclusão neste momento fundamenta-se na natureza continuada do planejamento. Como o processo administrativo já está instruído (Processo nº 23855.005504/2025-92), a sua não inclusão no PAC 2026 geraria um prejuízo irreparável à execução orçamentária e ao atendimento dos alunos. O Restaurante Universitário é uma unidade de caráter essencial para a permanência estudantil. A reforma de ampliação visa: 1. eliminar filas prolongadas; 2. garantir capacidade suficiente para a demanda projetada até 2028, mantendo margem operacional adequada; 3. melhorar as condições de conforto, segurança e acessibilidade dos usuários e 4. contribuir para o cumprimento das políticas de permanência estudantil e de sustentabilidade institucional. Diante do exposto, a inclusão da demanda no PAC 2026 fora do prazo ordinário justifica-se pela remanescência de demanda planejada, visando o aproveitamento de atos administrativos já praticados e a garantia da supremacia do interesse público.	EDNELDA BRITO MACHADO	16/04 /2026 10:13

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.